

CONTRATO-PROGRAMA N.º 152/17

OUTORGANTES:

1. MUNICÍPIO DE ÁGUEDA
2. ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA MACINHATENSE

OBJETO:

“Execução de projeto de beneficiação de instalações”

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que:

A aposta sustentada que tem vindo a ser efetuada pelo Município de Águeda em termos desportivos para o concelho, não apenas na vertente competitiva, mas também no âmbito da saúde e bem-estar da população em geral, originando condições para aumentar o número de praticantes de desporto de todas as idades e, simultaneamente, fomentando o gosto pelo bem-estar físico e pela convivência;

O trabalho que tem vindo a ser feito com as associações concelhias nas mais diversas modalidades mediante reuniões com os respetivos grupos de trabalho, com o intuito de criar estruturas desportivas mais sólidas e resistentes aos problemas que hoje em dia afetam os clubes desportivos;

O Programa de Apoio às Associações Desportivas do Concelho, que está integrado no atual Código Regulamentar do Município de Águeda - Associativismo Desportivo (F2), define a natureza, objetivos e metodologia do apoio da Câmara Municipal de Águeda ao Associativismo Desportivo;

A candidatura ao Apoio para a Concretização de Obras de Construção, Conservação ou Beneficiação de Instalações foi analisada com base nos artigos 36º/F2 e 52º/F2 do Código Regulamentar do Município de Águeda - Associativismo Desportivo (F2);

Atendendo ao disposto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, e nas alíneas u) e o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências das autarquias locais no que se refere ao apoio de "*atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*"

Urge dar cumprimento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em reunião de 4 de julho de 2017, que aprovou a minuta do presente Contrato;

entre:

PARTES

Município de Águeda, com sede na Praça do Município, contribuinte n.º 501 090 436, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Gil Nadais Resende da Fonseca, na qualidade de **Primeiro Outorgante**;

e

Associação Atlética Macinhatense, contribuinte n.º 501 308 083, aqui legalmente representada pelo Sr. Presidente de Direção, José Carlos Lopes Baptista, na qualidade de **Segundo Outorgante**.

é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto do Contrato

O presente Contrato-programa tem por objeto a atribuição de apoios financeiros para execução do projeto de beneficiação nas instalações da associação, sito em Macinhata do Vouga.

Cláusula Segunda

Período de execução

O presente Contrato-programa vigora durante o período de execução do projeto de obra, previsto para terminar até 31 de outubro de 2017.

Cláusula Terceira

Responsabilidades de financiamento

O valor total do investimento elegível previsto pela Autarquia para execução do objeto do presente Contrato-programa é de 2.276,51€ (dois mil duzentos e setenta e seis euros e cinquenta e um cêntimos), sendo suportado da seguinte forma:

- a) até 569,13€ (quinhentos e sessenta e nove euros e treze cêntimos), pelo Primeiro Outorgante;
- b) o remanescente valor pelo Segundo Outorgante.

Cláusula Quarta

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. O Município de Águeda compromete-se a transferir a verba indicada na alínea a) da cláusula antecedente de forma faseada e após a avaliação técnica da Autarquia, em conformidade com plano de pagamento anexo e dependendo da disponibilidade de tesouraria e o cumprimento das regras aplicáveis à assunção de compromissos decorrentes da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.

2. De acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o apoio a transferir corresponde ao compromisso n.º 2167/2017.

Cláusula Quinta

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante compromete-se a:

- a) Executar o programa objeto deste Contrato, de forma a atingir os objetivos expressos;
- b) Promover a atividade física e do desporto conforme previsto na lei dos contratos-programa;
- c) Executar, nos termos da candidatura, o projeto de obra de acordo com as especificidades descritas no orçamento que segue no Anexo II;
- d) Prestar todas as informações e apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste Contrato-Programa, até dia 31 de outubro de 2017 e/ou sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Águeda;
- e) Publicitar o presente Contrato-Programa, fazendo referência ao apoio pelo município, através da menção expressa: *“Com o apoio da Câmara Municipal de Águeda”*, ou equivalente, desde que previamente autorizado pelo Primeiro Outorgante

Cláusula Sexta

Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-programa

O Município de Águeda poderá, a todo o tempo, controlar e fiscalizar a execução do presente Contrato-programa, devendo o Segunda Outorgante disponibilizar todos os meios necessários para o efeito.

Cláusula Sétima

Revisão ao Contrato-programa

O presente Contrato-programa poderá ser objeto de revisão por acordo prévio entre as partes ou ponderoso interesse público.

Cláusula Oitava

Incumprimento

1. O incumprimento, pelo Segundo Outorgante, de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo, por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.

2. A devolução dos montantes recebidos poderá, mediante aceitação pelo Município de Águeda da justificação apresentada pelo Segundo Outorgante, ser realizada através de desconto nos montantes do apoio definido no âmbito das candidaturas apresentadas para os anos seguintes.

3. O incumprimento não poderá ser imputado à Segunda Outorgante, quando o mesmo ocorra por motivos alheios à mesma, nomeadamente por impedimentos produzidos por catástrofes naturais, distúrbios e perturbações civis, incluindo doenças pandémicas.

Cláusula Nona

Disposições Finais

Em tudo o que não estiver previsto no presente Contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições Código Regulamentar do Município de Águeda – Associativismo Desportivo (F2).

Cláusula Décima

Entrada em vigor e prazo de vigência

O presente Contrato-programa possui efeitos retroativos ao início da época desportiva 2016/2017 e válido até 31 de outubro 2017, o prazo limite previsto para conclusão do referido projeto de obra.

MENÇÕES FINAIS

O presente Contrato-programa, composto por 8 páginas, todas a frente e verso, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes e vai ser assinado por ambos.

Águeda, aos 13 de julho de 2017

***Pelo Município de Águeda,
O Presidente da Câmara Municipal,***

(Gil Nadais Resende da Fonseca)

***Pela Associação Atlética Macinhatense
O Presidente de Direção,***

(José Carlos Lopes Baptista)

ANEXO I
PLANO DE PAGAMENTO

Projeto de execução de obra – valor referido na alínea a) da Cláusula Terceira		
	% da Verba	Prazo
No seguimento de pedido de vistoria apresentado pela associação e realização desta por um técnico da Autarquia, devendo a transferência ser efetuada de acordo com o parecer do técnico. Podem ser realizadas mais que uma transferência, no seguimento da respetiva vistoria de obra. A comunicação da conclusão da obra deve ser efetuada até 31 de outubro de 2017	Até 100%	Até dezembro de 2017

ANEXO II - ORÇAMENTO

SANIVOUGA - EQUIPAMENTOS PARA CANALIZAÇÕES, LDA.
Rua da Junqueira - Armazéns N.ºs 41 e 43
3800-552 CACIA - AVEIRO - PORTUGAL
TELF. 234 910 130 * FAX. 234 910 139
E-mail: geral@sanivouga.pt
comercial@sanivouga.pt
Soc. Comercial Por Quotas-Capital Social 210.000,00 Euros
N.º Único de Mat. e Pessoa Colectiva: PT 503 862 320
Cons. Registo Comercial de Aveiro

FACTURA PRO-FORMA

2017-05-30 N.º FPF A/170854
ORIGINAL 1 1

Pagamento por Transferência Bancária:
MONTEPIO NIB: 0036.0364.99101418697.76
MILLENNIUM BCP NIB: 0033.0000.45463897479.05

Exmo(s) Sr(s):
INSTALVOUGA-CANALIZAÇÕES, ELECTRIC. E GAS LDA

RUA VALE PINHOSO
3750-593 MACINHATA DO VOUGA

OBS: Informamos os nossos clientes que as tabelas de preços
poderão ter alterações sem aviso prévio.

NÚMERO	CONTRIBUINTE	VENDEDOR	TELEFONE	FAX	V/REQUISIÇÃO	AR
188	PT507602994	5	234571582			01

Condições de Pagamento: A 30 DIAS

OBS:

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	DESCONTOS	VALOR	IVA
16009040	BUCHA LATAO M8 TACO	20 un	0,240		4,80	23%
16009025	ANILHA ABA-LARGA M8 ZINCADA	90 un	0,080		7,20	23%
10001340	PORCA SEXTAVADA M8 ZINCADA	90 un	0,140		12,60	23%
10001285	ABRAC. C/PORCA M8X32MM 1"	100 un	0,410		41,00	23%
10001196	VARAO ROSCADO M8x1MT ZINCADO	15 un	1,110		16,65	23%
54062064	TE PP-R/THERM 50mm SIMPLES	7 un	4,740		33,18	23%
54062137	CASQ. PP-R/THERM 50x11/2" FEMEA	7 un	18,360		128,52	23%
12005190	PORCA RED. MF 1 1/2"x1" LATAO	7 un	3,750		26,25	23%
54062064	TE PP-R/THERM 50mm SIMPLES	1 un	4,740		4,74	23%
54062147	CASQ. PP-R/THERM 50x11/2" MACHO	1 un	21,810		21,81	23%
54062052	JOELHO PP-R/THERM 32x90° Simples	14 un	1,090		15,26	23%
54062072	TE PP-R/THERM 32x25x32 REDUCAO	31 un	1,320		40,92	23%
54062142	CASQ. PP-R/THERM 25x1/2" MACHO	35 un	4,710		164,85	23%
54062022	UNIAO PP-R/THERM 32x25 MF REDUCAO	5 un	0,660		3,30	23%
54062005	TUBO PP-R/THERM 50x8,1mm 11/2"	52 mt	6,590		342,68	23%
54062003	TUBO PP-R/THERM 32x5,4mm 1"	100 mt	2,820		282,00	23%
52060104	VALV. ESF. BASIC S211 FF 1" MC	1 un	15,350		15,35	23%
52060102	VALV. ESF. BASIC S211 FF 1/2" MC	1 un	7,710		7,71	23%
31033030	TORN. TEMPORIZADA URINOL 1/2"	31 un	22,000		682,00	23%

DESCARGA	MERCADORIA	1.850,82
	DESCONTOS	0,00
	LIQUIDO	1.850,82
INSTALVOUGA-CANALIZAÇÕES, ELEC	IVA	425,69
RUA VALE PINHOSO	TOTAL EUR	2.276,51
3750-593 MACINHATA DO VOUGA		

CARGA: N/INSTALAÇÕES 2017-05-30 14:37
DOCUMENTO SEM DIREITO A DEDUÇÃO DE IVA.

MEIO TRANSPORTE : 0

Nov@Gest - Gestão Integrada v17.05.01

Z8ky-Processado por programa certificado n.º 0120/AT

Este documento não serve de factura